



Processo nº 144.301/09

CONTRATO Nº 2009/278.0

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA. PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE MICROCOMPUTADORES DE MESA COM MONITORES DE VÍDEO, TECLADOS E *MOUSES*, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e dois do mês de dezembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., situada na Av. Chedid Jafet, nº 222, Bloco C, 2º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.275.920/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Gerente de Vendas – Setor Público, o senhor JOSEPH MICHAEL RODRIGUES, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, com a Lei 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, e com a proposta da CONTRATADA, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de 147 (cento e quarenta e sete) microcomputadores de mesa com monitores de vídeo, teclados e *mouses* para a CONTRATANTE, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA.



Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 10/12/2008.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do subitem 1.2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

O fornecimento objeto deste Contrato deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CONTRATADA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja menor ou igual a 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lote único no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da referida Requisição.

Parágrafo terceiro – Caso o quantitativo constante da Requisição de Entrega de Material para determinado item seja maior que 200 (duzentas) unidades, os equipamentos deverão ser entregues em lotes contendo, cada um, 200 (duzentas) unidades, sendo que o prazo máximo para entrega do primeiro lote deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Requisição, enquanto que os lotes subsequentes deverão ser entregues, rigorosamente, em intervalos fixos e sucessivos de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do lote anterior.



Parágrafo quarto – A logística de entrega poderá ser modificada mediante acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, desde que não haja alteração nos preços.

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sexto – O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da CÂMARA, no horário das 9h às 11h30 e das 14 às 17h30, no local indicado pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo sétimo – O objeto deste Contrato será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia referido na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo oitavo – Caso o equipamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamento, a apresentação da quarta via da Guia de Importação, juntamente com a nota fiscal e outros comprovantes de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos objeto deste Contrato serão garantidos na totalidade de seu funcionamento pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do aceite definitivo do último microcomputador e/ou monitor fornecido.

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico, na forma do Anexo n. 3 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, durante o prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

Fica a CONTRATANTE protegida quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão da execução do presente objeto, devendo, para tanto, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 9 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela



CONTRATANTE, objetivando a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao art. 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou outras faltas mencionadas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08, e em seu Anexo n. 7, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$10.711,89 (dez mil, setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato em conformidade com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 228/08.



Parágrafo único – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente contrato é de R\$357.063,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta e três reais), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – – O pagamento do equipamento entregue e instalado à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, para atestação pelo órgão fiscalizador, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das referidas retenções, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2009NE003467, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 22/12/09 a 21/03/14, ou seja, até o término do prazo de garantia referido na Cláusula Quarta deste contrato.

**Parágrafo único** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da CONTRATANTE, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 06 (seis) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de dezembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Joseph Michael Rodrigues  
Gerente de Vendas – Setor Público  
CPF n. 563.731.041-68

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_